



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS LAGES

RESOLUÇÃO CCL Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Recomenda que o Diretor-Geral verifique a legislação vigente e, existindo a possibilidade legal, autorize o afastamento dos servidores Eduardo Esmerio da Silva e Luciane Bittencourt Gomes Batista de Oliveira.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 77/2011/CS,

RESOLVE:

Condicionar a aprovação dos afastamentos dos servidores supracitados à legislação vigente. Esta medida visa a adequação à legalidade considerando que os servidores não encontram-se regularmente matriculados nos programas de Pós-Graduação. Sendo suas matrículas em caráter especial.

Conforme esta decisão o Colegiado recomenda ao diretor-geral que registre parecer favorável ao afastamento parcial dos referidos servidores apenas se a legislação específica permitir.



Thiago Meneghel Rodrigues
Presidente do Colegiado do Câmpus Lages - IFSC

Prof. Thiago Meneghel Rodrigues
Matrícula SIAPE 1823635
DIRETOR GERAL
Câmpus Lages do IFSC
Portaria nº 506, DOU de 04/02/2016